



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 72.811

LEI N.º 8.725, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Institui o Programa “ENCONTROS COM IDOSOS”, para os alunos da rede municipal de ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 11 de outubro de 2016, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o *Programa “ENCONTROS COM IDOSOS”*, visando à realização de atividades físicas, culturais e de comunicação, a promover a integração entre os alunos da rede municipal de ensino e pessoas idosas.

§ 1º. Os encontros poderão ocorrer nas unidades escolares ou nos complexos educacionais, culturais e esportivos.

§ 2º. Dentre as atividades a serem desenvolvidas:

I – as físicas serão leves, como pequenas caminhadas ou outra, para o que os idosos deverão ser avaliados na unidade de saúde mais próxima;

II – as culturais darão prioridade à utilização de jogos de tabuleiro, como xadrez e damas;

III – as de comunicação far-se-ão de modo a que os idosos sintam-se seguros e acolhidos, podendo tratar-se de suas histórias de vida, suas profissões ou qualquer outro assunto que interesse aos estudantes.

Art. 2º. Os idosos que participarão desses encontros, deverão:

I – ter algum parentesco com algum dos alunos presentes;

II – ter idade mínima de 60 (sessenta) anos;

III – preferencialmente residir nas proximidades de escola municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de outubro de dois mil e dezesseis (19/10/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de outubro de dois mil e dezesseis (19/10/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa